



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

Gabinete do Prefeito

LEINº 3035 /2008.

Altera dispositivo da Lei 1998/1999, dispondo sobre des-
pesas administrativas do MACPREVI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sancio-
no a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Lei 1998/99, de 27 de
dezembro de 1999, que trata de despesas de custeio do MAC-
PREVI, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

Parágrafo único. O somatório das despesas administrativas
do MACPREVI será de 2% (dois por cento) sobre o valor total
das remunerações, proventos e pensões dos segurados, vincu-
lados ao Regime de Previdência do Município de Macaé, relativo
ao exercício financeiro anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRÉFEITO, em 21 de janeiro de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito